13
NÚMERO
RUBRICA

# LEI Nº. 6.067/2017

## "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 4.370, DE 16/12/2008"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 7º. da Lei 4.370, de 16/12/2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º. Os proprietários e/ou condutores de veículos ou assemelhados estacionados em desacordo com esta lei e decreto regulamentador, que tenham sido notificados através de "Aviso de Irregularidade", poderão dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, proceder à regularização perante o operador do sistema, mediante o pagamento de preço público, em valor correspondente a 10 (dez) horas de estacionamento, durante o horário de funcionamento do estacionamento rotativo.*

**Parágrafo primeiro:** Para efeitos do caput do artigo 7º, o prazo para regularização, contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente da emissão do aviso de irregularidade pelas monitoras do rotativo, não sendo considerados como dias úteis para efeitos de prazo, sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo segundo:** Aos que pagarem estacionamento por 1 (uma) hora, será concedida uma tolerância de 10 (dez) minutos ao final daquela utilização, não sendo cumulativa.

**Parágrafo terceiro:** Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, sem a devida regularização, será o "Aviso de Irregularidade" encaminhado a Autoridade de Trânsito, para conversão em notificação e multa por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), em seu Art. 181, inciso "XVII", estando ainda o infrator sujeito às demais penalidades e medidas administrativas nele previstas".

14
NÚMERO
RUBRICA

**Art. 2º.** Esta Lei revoga as disposições em contrário, entrando em vigor no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/08/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino